Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1351, de 30 outubro 1973

Autoriza alienação de bens Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, ao Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE, para instalação de sua Agência em Igarassu, à casa número 83(oitenta e três), da Praça Marechal Deodoro, nesta cidade, pelo preço de .... Cr$ 30.000,00 (trinta cruzeiros).

Artigo 2º - Fará parte integrante da casa o terreno onde se encontra edificada, com uma área total de 535 m/2- (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados).

Artigo 3º - Correrão por conta e execução do BANDEPE as despesas de sitiamento da Praça e Monumentos contiguos' à casa, assim como o cumprimento das exigências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artistico Nacional, por ser localizada em área tombada.

Artigo 4º - O pagamento do preço estipulado será feito de uma só vez, no ato de assinatura da escritura pública.

Artigo 5º - Caso não seja utilizada para o fim a que se destina no prazo de 300(trezentos) dias, o proprio reverterá ao Patrimônio Municipal pelo mesmo valor e pela mesma forma ' de pagamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 30 de outubro de 1973.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito

EUCLIDES CARDOSO XAVIER
Secretário de Coordenação Geral

ERNANI GURGEL
Secretário de Administração

ORSINA MORAIS DE ALBUQUERQUE
Secretária de Educação e Cultura

DJALMA PORTO
p/Sec. de Ind.,Com.e Agropecuár